

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 68, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela empresa Concessionária do Sistema Rodoviário Rio - São Paulo S/A.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007; na Portaria GM/Minfra nº 105, de 19 de agosto de 2021, e o que consta no Processo nº 50000.037449/2021-34, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela empresa Concessionária do Sistema Rodoviário Rio - São Paulo S.A., CNPJ nº 44.319.688/0001-42, denominado "Concessão das Rodovias - BR-116/101/SP/RJ", que tem por objetivo a exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço do Sistema Rodoviário que compreende determinados trechos nas rodovias BR-116/101/RJ/SP, nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, totalizando aproximadamente 625,8 km, na forma do Edital nº 03/2021 - ANTT, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa Concessionária do Sistema Rodoviário Rio - São Paulo S.A. deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 17, da Portaria GM/Minfra nº 105, de 19 de agosto de 2021.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.037449/2021-34 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do contrato de concessão decorrente do Edital de que trata o art. 1º, tendo em vista o disposto no §1º, do art. 13 da Portaria GM/Minfra nº 105, de 19 de agosto de 2021.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO

ANEXO	
Nome Empresarial	Concessionária do Sistema Rodoviário Rio - São Paulo S.A.
CNPJ	44.319.688/0001-42
Tipo	Rodovia
Descrição do Projeto	<p>Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário, denominado "Concessão das Rodovias - BR-116/101/SP/RJ", que tem por objetivo a exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço do Sistema Rodoviário que compreende determinados trechos nas rodovias BR-116/101/RJ/SP</p> <p>nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, totalizando aproximadamente 625,8 km, na forma do Edital nº 03/2021 - ANTT, contemplando, dentre outros, os seguintes serviços e obras:</p> <p>- Intervenções: (i) Faixas Adicionais - 163 km; (ii) Vias Marginais - 74 km; (iii) Diamante - 4 un; (iv) Trombeta - 1 un; (v) Parclo - 1 un; (vi) Retornos e Rotatórias - 4 un; (vii) Alças de Conexão - 3 un; (viii) Novas Obras de Artes Especiais (OAES) - 6.728 m²; (ix) Passarelas - 23 un; (x) Barreiras de Ruído - 6.077 m; (xi) Caixas de Produtos Perigosos - 1 un; (xii) Passagens de Fauna - 2 un; (xiii) Pontos de Ônibus - 154 un; (xiv) Reforço ou Alargamento de OAE - 21.058 m²; e (xv) Acessos - 44 un.</p> <p>Equipamentos e Sistemas: (i) Recuperação da Iluminação Existente (viária) - 3.017 un; (ii) Recuperação da Iluminação Existente (túnel) - 1.304 un; (iii) Implantação de iluminação até o ano 5 (viária) - 16.852 un; (iv) Implantação de iluminação até o ano 5 (túnel) - 1.304 un; (v) Praças de Pedágio (existentes) - 7 un; (vi) Praças de Pedágio (novas) - 3 un; (vii) SIV (novos e revitalização de existentes) - 44 un; (viii) Pórticos Free-Flow - 19 un; (ix) PMVs Free-Flow - 19 un; (x) Balanças existentes (HSWIM) - 4 un; (xi) Balanças novas (HSWIM + Lenta) - 3 un; (xii) PPDs - 4 un; (xiii) BSOs (novos e revitalização de existentes) - 4 un; (xiv) SAUs (novos e revitalização de existentes) - 17 un; (xv) Equipamentos do escritório de Itatiaia - 1 un; (xvi) Equipamentos do escritório de Roseira - 1 un; (xvii) Equipamentos e Sistemas do CCO - 1 un; (xviii) Equipamentos e Sistemas da Sede - 1 un; (xix) Bases da PRF (novos e revitalização de existentes) - 18 un; (xx) SATs (novos) - 29 un; (xxi) SATs (adequação de existentes) - 38 un; (xxii) PMVs Fixos (novos) - 24 un; (xxiii) PMVs Móveis - 23 un; (xxiv) CFTV Móvel (novos) - 440 un; (xxv) CFTV DAI - 1.282 un; (xxvi) Controle de Velocidade - 75 un; (xxvii) PMVs Velocidade Variável - 84 un; (xxviii) Estação Meteorológica - 34 un; (xxix) Rede Óptica (BR-101) - 270,3 km; (xxx) Rede Óptica (Remanejamento BR-116) - 54,5 km; (xxxi) Torres de Radiocomunicação (novas) - 10 un; (xxxii) Estações Radiobase - 27 un; (xxxiii) Rádios Móveis - 147 un; (xxxiv) Rádios Portáteis - 218 un; (xxxv) Rádios Fixos - 56 un; (xxxvi) Torres LTE - 12 un; e (xxxvii) Usinas Fotovoltaicas - 4 un.</p>
Localização	Estados do Rio de Janeiro e São Paulo
Estimativa de Investimento	R\$ 6.834.973.515,92
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 216.657.975,80

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 6.835, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.067814/2021-00, resolve:

Art. 1º Localizar, em São José dos Campos - Representação Regional de São Paulo e São José dos Campos (SP), o Cargo em Comissão de Assistente, código CAS II, da Superintendência de Padrões Operacionais desta Agência, que estava sendo exercido em São Paulo (SP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 7.043, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição outorgadas pelo art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 139, e considerando o que consta do processo nº 00058.048116/2021-05, resolve:

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional de Aeroporto no 45/SNGI/2022 à Prefeitura Municipal de Guanambi, operadora do Aeródromo de Guanambi - Guanambi/BA (código CIAD: BA0009).

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida.

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

I - Geral:

a) Código de referência: 2C;

b) O aeroporto pode ser utilizado regularmente por quaisquer aeronaves compatíveis com o código de referência 2C ou inferior;

c) Tipo de operação por pista/cabeceira:

Cabeceira 14: VFR Diurno/Noturno;

Cabeceira 32: VFR Diurno/Noturno;

d) Categoria Contraincêndio do Aeródromo - CAT: Inexistente;

e) Autorizações de Operações Especiais: ATR 72;

II - Restrição a classes e tipos de aeronaves: Não aplicável.

III - Restrição aos serviços aéreos: Não aplicável.

IV - Restrições operacionais: Não há.

Art. 3º Ficam revogadas:

I - A Portaria nº 452/SIA, de 14 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2020, Seção 1, página 67;

II - A Portaria nº 4.222/SIA, de 09 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de fevereiro de 2021, Seção 1, página 74.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TARIK PEREIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 7.052, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o constante dos autos do processo nº 00058.037599/2019-90, resolve:

Art. 1º Excluir o aeródromo público abaixo do cadastro, fechando-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Lucélia;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: SP0039;

III - município (UF): Lucélia (SP); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 21° 44' 58" S / 051° 01' 06" W.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 971/SIA, de 6 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2020, Seção 1, página 34.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARIK PEREIRA DE SOUZA

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIA Nº 7.009, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.000545/2022-85, resolve:

Art. 1º Renovar e alterar a inscrição do Aeródromo Privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

I - denominação: Haras RPC;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: MG0131;

III - município (UF): Nova Lima (MG);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 20° 10' 09" S / 043° 55' 39" W.

Art. 2º A renovação da Inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1378/SIA, de 10 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, Seção 1, página 12.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 7.018, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.001108/2022-89, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Bom Pai;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: GO0332;

III - município (UF): Padre Bernardo (GO);

